



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz – CNPJ 83.470.716/0001-80
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal nº 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58236783987-FLAVIO HAWANN
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45nebsv1Kkfhba&chave2=U98cwwsph_-ckGj5CvUIRA

**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 83.470.716/0001-80
NIRE – 4230001047-2**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1º - A Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, é uma Sociedade por ações, de Economia Mista, criada por Autorização do Governo, na forma do Decreto nº 3.004, de 19 de julho de 1997, que se regerá pelas leis e uso do comércio e por estes Estatutos.

Art. 2º - A Companhia tem sua sede, administração e foro na cidade e Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, à Rodovia Princesa Leopoldina, km 4, CEP 88.140-000, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e depósitos em qualquer outra localidade do território nacional.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4º - A Companhia tem por objeto social principal o de realizar a exploração e aproveitamento de suas jazidas de águas minerais neste Estado, bem assim sua industrialização, hotelaria, lazer e demais atividades afins.

Parágrafo 1º - Companhia poderá celebrar convênios, ajustes ou contratos de colaboração ou assistência técnica, e novos negócios que visem à elaboração de estudos, à execução de planos e programas de desenvolvimento econômico regional e a implantação de atividades que se relacionem com o aproveitamento das suas jazidas minerais.

Parágrafo 2º - Em razão das suas jazidas minerais/termas, a Companhia poderá ainda, implementar projetos para desenvolver negócios/atividades relacionadas à saúde, terapias, hidroterapias, cromoterapias, banhos medicinais e o compartilhamento de suas instalações físicas para desenvolvimento de seu próprio pessoal, em conjunto com centros de saúde e formação especializada, objetivando racionalizar e utilizar, comercialmente, a estrutura física e de serviços disponíveis da Companhia.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2023 Data dos Efeitos 13/01/2023

Arquivamento 20222525100 Protocolo 222525100 de 14/11/2022 NIRE 42300010472

Nome da empresa COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 661849754159168

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

23/01/2023





**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz – CNPJ 83.470.716/0001-80
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal nº 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

CAPÍTULO II: DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - Capital Social é de R\$1.616.716,74 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), representados por dois milhões de ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

Parágrafo Único – O Estado de Santa Catarina deterá a participação mínima de 51% (Cinquenta e um por cento) do Capital Social da Companhia.

Art. 6º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, observado o prazo decadencial de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do aviso no órgão oficial, e demais disposições pertinentes.

Art. 7º - Cada ação ordinária nominativa, dá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 8º – As ações são indivisíveis perante a Sociedade e poderão ser transferidas, obedecidas as normas legais, mediante termo no livro próprio.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 9º - São órgãos sociais:

- I – Assembleia Geral
- II - Conselho de Administração
- III – Diretoria
- IV – Conselho Fiscal

SEÇÃO I – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 10 - As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão convocadas pelo Conselho de Administração ou Diretores, na forma prevista em Lei (art. 123 da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo 1º. A assembleia-geral pode também ser convocada:

- a) Pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos no número V, do artigo 163;
- b) Por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação nos casos previstos em Lei ou no Estatuto.

Parágrafo 2º – As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o dia 30 do mês de abril de cada ano, que terá por objeto:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2023 Data dos Efeitos 13/01/2023

Arquivamento 20222525100 Protocolo 222525100 de 14/11/2022 NIRE 42300010472

Nome da empresa COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 661849754159168

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

23/01/2023



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz – CNPJ 83.470.716/0001-80
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal nº 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

- a) Tomar as contas dos administradores;
- b) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- d) Eleger os Administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Parágrafo 3º – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas sempre que houver interesse da Companhia e convocadas mediante publicações pela imprensa, na forma da Lei, constando a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia.

Art. 11 - Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta pelo Diretor-Presidente da Sociedade ou, na sua falta, qualquer outro diretor, que indicará um ou dois acionistas presentes para servir de secretários.

Art. 12 - Nas Assembleias Gerais, os acionistas que não puderem comparecer poderão fazer-se representar por procuradores.

Art. 13 - Antes da abertura da assembleia, os acionistas deverão assinar o Livro de Presença, indicando nome, nacionalidade, residência e a quantidade, espécie e classe das ações de que são titulares.

Art. 14 - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, sendo que os votos em branco não serão computados.

Art. 15 - Encerrados os trabalhos, será lavrada, em livro próprio, a devida ata, assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes.

**SEÇÃO II - DA ADMINISTRAÇÃO - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
E DIRETORIA**

Art. 16 - A Administração da Sociedade competirá ao Conselho de Administração e a Diretoria, na forma deste estatuto.

Art. 17 - O Conselho de Administração, composto por 3 (três) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os membros eleitos serão empossados pela Assembleia Geral que os eleger, lavrando-se termo no "Livro de Atas do Conselho de Administração".



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2023 Data dos Efeitos 13/01/2023

Arquivamento 20222525100 Protocolo 222525100 de 14/11/2022 NIRE 42300010472

Nome da empresa COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 661849754159168

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

23/01/2023



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz – CNPJ 83.470.716/0001-80
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal nº 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho de Administração, em caso de ausência ou impedimento, será substituído por qualquer um dos conselheiros, a ser escolhido por ocasião da reunião do Conselho.

Parágrafo 3º - Em caso de vacância do cargo de conselheiro, os conselheiros remanescentes nomearão um substituto para ocupá-lo.

Parágrafo 4º – Havendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração ou em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, em qualquer dos casos a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Art. 18 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II - eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
- III - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- IV - convocar a assembleia geral quando julgar conveniente;
- V - manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- VI - autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros.

Parágrafo único - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á conforme exigam os interesses sociais, mediante convocação do presidente ou de qualquer conselheiro.

Parágrafo único - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos.

Art. 20 - A Diretoria, composta de 3 membros, será eleita pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (anos) anos, permitida a reeleição para o período seguinte.

Parágrafo único – A Companhia terá um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e Administrativo e um Diretor de Operações.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2023 Data dos Efeitos 13/01/2023

Arquivamento 20222525100 Protocolo 222525100 de 14/11/2022 NIRE 42300010472

Nome da empresa COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 661849754159168

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

23/01/2023



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC - 432 - Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz - CNPJ 83.470.716/0001-80
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. - Cx. Postal nº 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail - hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

Art. 21 - A remuneração dos Diretores será fixada pelo Conselho de Administração observada as normas legais que regem a matéria.

Parágrafo único - O Diretor Presidente da Companhia perceberá além da remuneração fixa, mais 20% (vinte por cento) sob a aludida, a título de verba de representação.

Art. 22 - Compete à Diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno;
- III - Deliberar sobre a admissão e demissão de pessoal da Companhia, fixando padrões de vencimentos e eventuais vantagens;
- IV - Executar as deliberações da Assembleia Geral, cumprindo as determinações legais;
- V - Aprovar e executar planos, programas e orçamentos;
- VI - Atribuir encargos especiais a qualquer Diretor além dos inerentes ao cargo;
- VII - Aprovar o regulamento de licitação;
- VIII - Apresentar ao Conselho de Administração relatório anual das atividades da Companhia, acompanhado das Demonstrações financeiras, do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer dos Auditores Independentes;
- IX - Resolver os assuntos administrativos não previstos neste Estatuto.

Art. 23 - Ao Diretor Presidente compete:

- I - Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou em suas relações com terceiros;
- II - Instalar a Assembleia Geral dos Acionistas, presidir às Reuniões da Diretoria e executar ou determinar a execução das deliberações tomadas;
- III - Baixar resoluções, portarias e ordens de serviço;
- IV - Admitir, remover, comissionar e punir empregado, conceder licença e abonar faltas, na forma estabelecida no respectivo regulamento aprovado em Assembleia Geral;
- V - Praticar outros atos de administração que por sua natureza lhe competem.

Art. 24 - Aos demais Diretores compete o exercício das atividades inerentes às áreas de sua atuação nos termos do Regimento Interno que vier a ser aprovado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2023 Data dos Efeitos 13/01/2023

Arquivamento 20222525100 Protocolo 222525100 de 14/11/2022 NIRE 42300010472

Nome da empresa COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 661849754159168

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

23/01/2023



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz – CNPJ 83.470.716/0001-80
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal nº 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

SEÇÃO III : CONSELHO FISCAL

Art. 25 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, em caráter permanente, composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - Os suplentes substituirão os membros efetivos, automaticamente, na ordem de sua designação.

Art. 26 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral, na forma da Lei, descontadas as faltas não justificadas.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal, dentre outras atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei:

- I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II - opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral;
- III - opinar sobre as propostas dos órgãos da Administração, a serem submetidas à assembleia geral;
- IV - denunciar aos órgãos de Administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;
- V - convocar a assembleia geral ordinária, se os órgãos de Administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;
- VI - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;
- VII - examinar as demonstrações financeiras de exercício social e sobre elas opinar.

**CAPÍTULO IV: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS:**

Art. 28 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, data em que serão elaboradas as seguintes demonstrações financeiras:

- I - Balanço Patrimonial;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2023 Data dos Efeitos 13/01/2023

Arquivamento 20222525100 Protocolo 222525100 de 14/11/2022 NIRE 42300010472

Nome da empresa COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 661849754159168

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

23/01/2023



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz – CNPJ 83.470.716/0001-80
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal nº 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

- II - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- III - Demonstração do Resultado do Exercício;
- IV - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Art. 29 - Apurado o resultado será promovida a sua distribuição, observando-se as seguintes regras:

- I - Do lucro líquido do exercício destinar-se-ão: 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- II - 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas, calculados na forma da lei.

Art. 30 - A ação para haver dividendos prescreve em 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista.

**CAPÍTULO VI: DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA
SOCIEDADE:**

Art. 31 - A liquidação, dissolução e extinção da Companhia se dará em conformidade com a Lei vigente, cabendo a Assembleia Geral dispor sobre as providências que, para tanto, se fizerem necessárias.

Santo Amaro da Imperatriz (SC), 2 de setembro de 2022.


Flavio Hamann
Diretor-Presidente


Melquiades Mansur Elias Neto
Consultor Jurídico



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2023 Data dos Efeitos 13/01/2023

Arquivamento 20222525100 Protocolo 222525100 de 14/11/2022 NIRE 42300010472

Nome da empresa COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 661849754159168

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

23/01/2023



222525100

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
PROTOCOLO	222525100 - 14/11/2022
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42300010472
CNPJ 83.470.716/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2023
SOB N: 2022525100

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 58236783987 - FLAVIO HAMANN - Assinado em 14/12/2022 às 11:23:38



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2023 Data dos Efeitos 13/01/2023

Arquivamento 2022525100 Protocolo 222525100 de 14/11/2022 NIRE 42300010472

Nome da empresa COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 661849754159168

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

23/01/2023